



**PREFEITURA DE  
FLORIANÓPOLIS**  
EDUCAÇÃO

**PROTOCOLO PARA O RETORNO  
DAS AULAS PRESENCIAIS NO  
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

**6ª EDIÇÃO  
FEVEREIRO/2022**

**PREFEITO**

**GEAN MARQUES LOUREIRO**

**VICE-PREFEITO**

**TOPÁZIO SILVEIRA NETO**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**

**RODRIGO GOULART**

**SUPERINTENDENTE DO BAIRRO EDUCADOR**

**BRUNO BECKER**

**DIRETORES SME/PMF**

**EDUARDO SAVARIS GUTIERRES**

**FABRÍCIA LUIZ SOUZA**

**JEAN RIBEIRO FERNANDES**

**DÉBORA RAQUEL SCHUTZ**

**RAQUEL VALDUGA SCHÖNINGER**

## COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

**Representante da Secretaria de Educação**  
MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

**Representante dos Estudantes da Educação  
Básica**  
ESTER VARELA

**Representante da Secretaria de Saúde**  
PRISCILLA VALLER DOS SANTOS

**Representante das Escolas da Rede Estadual**  
CARIN DEICHMANN

**Representante da Secretaria de Assistência  
Social**  
TAÍSA ESTELA LISBOA CARPES

**Representante das Escolas da Rede Privada**  
CLAUDIO LANGE MOREIRA

**Representantes do Ministério Público**  
JÚLIO CESAR MAFRA  
MARCELO BRITO DE ARAÚJO

**Representante da Associação das Escolas  
Particulares de Educação Infantil de Santa  
Catarina**  
JOSIANE DE SOUZA

**Representante da Secretaria Municipal de  
Administração**  
KATHERINE SCHREINER

**Representante do Conselho Municipal dos  
Direitos das Crianças e do Adolescente**  
FRAYA DA CUNHA

**Representante da Câmara dos Vereadores de  
Florianópolis**  
ERÁDIO MANOEL GONÇALVES

**Representante do Conselho Municipal dos  
Direitos das Pessoas com Deficiência**  
ANA PAULA FELIPE

**Representante dos Profissionais e  
Trabalhadores de Educação**  
RÚBIA ENEIDA HOLZ

**Representante do Conselho Municipal da  
Alimentação Escolar**  
SHARLENE DOS SANTOS

**Representante das Comissões Escolares**  
LIA SILVA VIEIRA

**Representante do Conselho Municipal de  
Controle Social do FUNDEB**  
RENATA VIEIRA HOHN

# ÍNDICE

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>05</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>08</b>
<b>2. PLANO DE CONTIGÊNCIA/ORGANIZAÇÃO GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO</b>	<b>13</b>
<i>A - Protocolo de prevenção</i>	<b>14</b>
<i>- de higiene pessoal</i>	<b>15</b>
<i>- de comportamento social</i>	<b>20</b>
<i>B - Protocolo geral sobre organização do ambiente escolar</i>	<b>21</b>
<i>- Readequação de espaços físicos e circulação social</i>	<b>21</b>
<i>- Higienização e Sanitização de ambientes e materiais didáticos/pedagógicos</i>	<b>26</b>
<i>C - Protocolo administrativo</i>	<b>29</b>
<i>D - Protocolo distribuição e manipulação dos alimentos nas unidades de educação</i>	<b>34</b>
<i>E - Protocolo Organização Pedagógica</i>	<b>36</b>
<i>F - Protocolo de Identificação de casos COVID-19</i>	<b>40</b>
<i>G - Avaliação e Monitoramento</i>	<b>46</b>
<b>3. REFERÊNCIAS</b>	<b>48</b>

## PROTOCOLO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO E CAPA

**Rúbia Eneida Holz e Gisele Leilaini de Toledo**



# APRESENTAÇÃO

**Todas as etapas da educação básica do município de Florianópolis têm o foco no desenvolvimento integral dos sujeitos envolvidos, sejam as crianças, jovens, adolescentes ou adultos, e é nosso compromisso contribuir e ampliar todas as possibilidades possíveis de aprendizagens. Deste modo somos responsáveis pela formação humana em todos os níveis e etapas/modalidades da educação, temos o dever de ampliar e dar elementos às vivências e aprendizagens, pesquisas, sonhos, entre tantas outras ações que constituem nossa formação integral. São muitos os desafios que encontramos na caminhada desse compromisso, mas seguimos sempre em busca de soluções e estratégias para honrar com maestria essa nossa missão.**

**Entre tantos desafios que enfrentamos diariamente em nossas instituições e modalidades de ensino esse ano tivemos um ainda maior, o qual trabalhamos intensamente para buscar soluções para lidar: a COVID-19.**

**De acordo com a Organização Nacional de Saúde o coronavírus (SARS-CoV-2) surgiu na China em dezembro de 2019 e é responsável por causar infecções respiratórias que em populações imuno deprimidas, idosos ou com comorbidades pode os levar a óbito. A COVID-19 por se tratar de um vírus com alto grau de contágio logo se disseminou por todo o mundo e em 30 de janeiro de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que se tratava de uma pandemia e uma emergência de saúde pública de importância internacional.**

**Desde então o mundo inteiro tem sofrido diante da pandemia de COVID-19, a doença acarretou uma mudança na vida de milhões de pessoas e obrigou a população mundial a se adequar às novas formas de viver no distanciamento social (forma mais eficaz segundo as autoridades de saúde mundiais de combater a disseminação do vírus).**

**Em nosso país não foi diferente, a pandemia se instaurou no Brasil de maneira brusca assim como no resto do mundo. O primeiro caso de Covid-19 no Brasil ocorreu no dia 26 de fevereiro e desde então as ações e estratégias para lidar com essa pandemia têm sido foco das ações de todos os setores governamentais.**

**O município de Florianópolis por meio das ações do Prefeito Gean Loureiro e sua equipe foi um dos municípios mais prudentes e responsáveis, uma vez que optou desde o início em adotar medidas rígidas de isolamento/distanciamento com foco na proteção da população. Baseados em evidências científicas mundiais e em concordância com as diretrizes do Governo do Estado a gestão foca desde então em estratégias de prevenção e manutenção da saúde da população Florianopolitana.**

**No dia 16 de março é decretada oficialmente situação de emergência no Município de Florianópolis para enfrentamento da pandemia de COVID-19 em consonância com o alerta da OMS (Organização Mundial de Saúde) para o Brasil que a disseminação da doença caracterizava uma pandemia. No mesmo Decreto N° 21.347, art.7 são suspensas as aulas das redes pública e privada em todos os níveis de ensino.**

**Diante deste novo quadro situação a equipe da Secretaria Municipal de Educação gerida pelo Secretário de Educação do Município Maurício Fernandes Pereira da Rede Municipal de Florianópolis desenvolveu e em 19 de março de 2020 colocou no ar o Portal Educacional. Como condição primordial para minimizar as dificuldades interpostas e garantir o Direito à Educação para todos e todas, nos termos do que estabelece o Plano Nacional da Educação (2014-2024) e os princípios do Sistema Nacional de Ensino brasileiro, o ensino no Município Florianópolis foi ofertado em regime presencial e remoto concomitantemente.**

**Desde a implementação destas ações não presenciais o Município tem acompanhado a evolução dos casos e a situação da pandemia. Agora é**

**chegada a hora de refletir sobre a possível volta das aulas presenciais, assim, o documento que ora apresentamos é resultado do trabalho em equipe e de grande dedicação e estudo. Os responsáveis de diferentes segmentos da sociedade e envolvidos no contexto de educação do município se dispuseram integralmente na discussão e construção coletiva que resulta neste protocolo de retorno das aulas presenciais do município de Florianópolis.**

**Vivemos um momento crítico e delicado para todos, mas acreditamos que as crises mundiais nos mostram ao longo da história que é possível reinventar e inovar diante de uma nova realidade. Vamos juntos superar mais esse desafio que se instaura e honrar nosso compromisso de promover uma educação de qualidade!**

# 1. INTRODUÇÃO

**A pandemia da Covid- 19 se instaurou mundialmente afetando todos os setores da sociedade: políticos, econômicos, educacionais, sanitários. São muitos os desafios que enfrentamos na tentativa de amenizar a disseminação do vírus. Nesse momento é necessário estar aberto ao novo, para se constituir diferentes práticas educacionais em todas as etapas/modalidades do processo educativo. Que nessas novas práticas, novos olhares e novas formas possam estar focadas ao verdadeiro sentido da educação e ao nosso compromisso, pois somente assim poderemos dar conta das demandas que se instauram nas nossas instituições educacionais.**

**O presente protocolo o qual também é parte constitutiva o plano de contingência de retorno das aulas presenciais é fruto de um longo trabalho realizado com profissionalismo e afinco pelo comitê responsável. Esse trabalho somente se efetivará nas ações práticas das instituições educativas do Município. Possui por base um conjunto de ações para uma retomada segura e respeitosa, com a garantia de uma educação de qualidade considerando os impactos destas ações junto à comunidade educativa.**

**As medidas e ações apresentadas deverão ser utilizadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19. Sugerimos que cada unidade realize suas reflexões e análises ajustando a sua realidade em busca de garantir o direito à segurança e saúde de todos os envolvidos.**

**Esse documento surgiu da necessidade de oferecer suporte ao retorno das aulas presenciais em todas as etapas/modalidades da educação básica. Em busca de direcionar nossas práticas e legitimar esse novo fazer, nosso comitê se dedicou intensamente ao estudo dos documentos nacionais e estaduais estando alinhado com os seguintes documentos: as diretrizes do**



**Ministério da Educação (MEC) de retorno às aulas presenciais, o parecer CNE/11/2020 e o Plano de Contingência para a Educação COVID-19 (Plancon- Edu/COVID-19) do Estado de Santa Catarina, bem como as orientações de segurança sanitária do Estado, Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde e Secretarias de Estado de Saúde e de Educação). Ressalta-se também a análise e pesquisa dos documentos oriundos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).**

**O Protocolo organizado pelo Comitê Estratégico de Retorno às Aulas no Município de Florianópolis legitimado por meio do decreto municipal N. 22.029, de 22 de setembro de 2020 está constituído em sete partes (letras A, B, C, D, E, F e G) que compõem as ações e medidas propostas:**

**A) Protocolo de prevenção:**

**A primeira parte será dedicada aos protocolos de segurança e saúde ao qual deverá ser aplicado em todas as etapas/modalidades e instituições do município. Trazendo medidas de higiene pessoal e distanciamento social.**

**B) Protocolo geral sobre organização do ambiente escolar:**

**Traz ~~ações efetivas de higienização e sanitização dos espaços e materiais pedagógicos, assim como indicações de readequação dos espaços físicos e circulação social.~~**

**C) Protocolo administrativo:**

**~~Indica as ações e estratégias que a equipe diretiva e toda a comunidade educativa precisará seguir com posturas de avaliação de retorno.~~**

**D) Protocolo distribuição e manipulação dos alimentos nas unidades de educação:**

**Determina novas regras para a distribuição, oferta e manipulação dos alimentos dentro das instituições educativas.**

**E) Protocolo organização pedagógica:**

**Traz encaminhamentos para decisão do retorno para cada instituição. Orienta novas organizações pedagógicas para uma retomada com respeito e segurança para todos os envolvidos.**

**F) Protocolo de Identificação de casos COVID-19:**

**Conjunto de ações de alerta e estratégias de identificação de novos casos.**

**G) Protocolo de Avaliação e Monitoramento:**

**Apona o organograma de organização e bases para avaliação e constituição de relatórios de acompanhamento.**

**Destaca-se aqui que todas as escolas e instituições de ensino do município de Florianópolis tanto da rede particular quanto da pública precisam se adequar a esse protocolo.**

**O Comitê Estratégico de Retorno as aulas do Município de Florianópolis reitera que segue rigorosamente o Decreto Municipal nº 22.124 de 07 de outubro de 2020 que renova as medidas de enfrentamento da COVID-19 e ratifica as portarias estaduais e federais.**

**Prevê que serão seguidas as seguintes Legislações:**

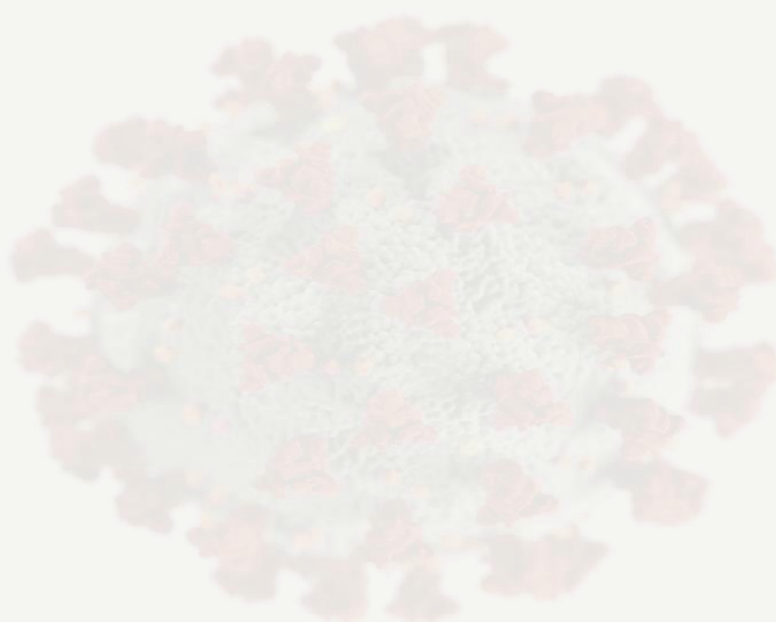
- 1) Lei Nº 14.019, de 02/07/2020 - Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos;
- 2) Portaria nº 750/2020 de 25/09/2020 – Normatiza as Comissões Municipais, Escolares e a obrigatoriedade/modelo do PlanConEdu;
- 3) Lei nº 18.032 de 08/12/2020 – que considera atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, apenas durante a pandemia de Covid- 19;

- 4) Nota Informativa Nº 002/2021, de 19/03/2021- Orientações técnicas diante de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 para servidores e estudantes dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior, Educação Especial e afim no Estado de Santa Catarina;
  
- 5) Lei Federal Nº 14.151, de 12/05/2021 – Trabalhadoras gestantes, permaneceram afastadas ficando a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, até que a lei seja revogada ou alterada;
  
- 6) Decreto Nº 1371 DE 14/07/2021 - Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências;
  
- 7) Portaria Nº 1.016, de 13/09/2021 – Critérios para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas. Aulas de Ed. Física que contemplam o currículo escolar, devem seguir o regramento;
  
- 8) Portaria Nº 1.398, de 23/12/2021 – Para realização de eventos de grande porte ou de massa acima de 500 participantes, seguir o protocolo de Evento Seguro. Cantinas, praças de alimentação de forma terceirizada;
  
- 9) Decreto Estadual Nº 1.669, de 11/01/2022 - Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Ensino Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências;

- 10) Portaria Nº 79, de 18/01/2022 - Estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Especial, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19.
  
- 11) Nota de Esclarecimento CNE/MEC, de 27/01/2022;

**Autorizam e estabelecem os critérios seguros para o retorno às aulas presenciais da Educação Básica e Profissional.**

**Cabe ressaltar que o Comitê obedece assim, a Avaliação de Risco Potencial para a COVID-19 que as autoridades de saúde competentes determinarem nesse período.**





## 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA ORGANIZAÇÃO GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO



## A- Protocolo de prevenção:

A preocupação com a saúde e bem-estar de todos os profissionais e estudantes sempre foi um ponto integrante das discussões de todas as instituições educativas do território de Florianópolis.



Trabalhar esse ponto se torna ainda mais relevante considerando a situação que estamos vivenciando mundialmente por conta da Pandemia da Covid-19, o que nos levou a buscar novas estratégias e ações em busca de assegurar a saúde de toda a comunidade educativa.

Neste protocolo de prevenção são apresentadas as ações fundamentais de higiene pessoal e distanciamento em busca de garantir a saúde de estudantes e profissionais.

O cuidado e cumprimento de todas as ações é fundamental para que tenhamos um retorno seguro para todos os envolvidos.



## Higiene pessoal

# 01

**Estudantes\* e Trabalhadores\* deverão ser orientados a evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos em situações como:**

	ESTUDANTES	TRABALHADORES
APÓS UTILIZAR TRANSPORTE COLETIVO	X	X
ASSIM QUE ENTRAR NA INSTITUIÇÃO	X	X
AO TOCAR EM SUPERFÍCIES DE USO COMUM EX: MAÇANETAS, INTERRUPTORES, CORRIMÃOS, ETC...	X	X
AO UTILIZAR O BANHEIRO ( ANTES E APÓS)	X	X
AO SE ALIMENTAR ( ANTES E APÓS)	X	X
AO USAR ESPAÇOS COLETIVOS ( ANTES E APÓS)	X	X
NAS ATIVIDADES EM GERAL ( ANTES E APÓS)	X	X
AO TOSSIR, ESPIRRAR OU ASSOAR O NARIZ	X	X
APÓS TROCAR OS SAPATOS	X	X
APÓS TROCAR AS ROUPAS	X	X
AO MANIPULAR ALIMENTOS ( ANTES E APÓS)		X
AO ALIMENTAR OS ESTUDANTES ( ANTES E APÓS)		X
AO CUIDAR DE FERIMENTOS ( ANTES E APÓS)		X
APÓS A REMOÇÃO DE LIXO OU OUTROS RESÍDUOS. RECOMENDA- SE QUE A REMOÇÃO DE LIXO SEJA FEITA COM O USO DE LUVAS.		X
APÓS A LIMPEZA E/ OU UTILIZAÇÃO DE VASSOURAS, PANOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO. RECOMENDA- SE QUE A LIMPEZA DE AMBIENTES SEJA FEITA COM O USO DE LUVAS.		X

\* No presente documento o Comitê Estratégico optou em utilizar a palavra **estudante** para se referir a todos aqueles que frequentam NEIM's (Núcleos de Educação Infantil), Creches, Escolas e demais Instituições de Ensino do território do Município de Florianópolis aos quais se enquadram neste protocolo, sejam eles: Bebês, crianças, jovens, adultos e idosos. Manteremos a palavra criança para tratar das especificidades da educação infantil, mais à frente no texto. Da mesma forma que na nota de rodapé anterior considera-se a palavra **trabalhador** todos os adultos que estão envolvidos no processo educativo.



**02**

**Orientar a toda comunidade escolar que faça uso frequente de álcool gel 70% (setenta por cento) ou spray, na higienização das mãos disponíveis na instituição de ensino. As crianças devem lavar as mãos com água e sabão líquido ao chegar e sair da instituição de ensino, caso não seja possível utilizar álcool gel 70% (setenta por cento) ou spray.**

**03**

**Todos os materiais de EPI's deverão ser fornecidos pelo mantenedor. Disponibilizar frasco de álcool gel 70% (setenta por cento) ou spray, para que cada professor leve consigo para higiene constante das mãos durante as aulas.**

**04**

**Os professores da educação infantil e aqueles em contato com estudantes com deficiência, deverão utilizar máscara e, caso não seja possível manter o distanciamento recomenda-se utilizar o face shield (escudo facial), conforme Portaria Conjunta SES/ SED N. 476 de 06/05/2021 e suas alterações. O avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capas de chuva”) deverá ser utilizado, tão somente, quando da troca de fraldas. Os professores devem ser orientados a higienizar as mãos, bem como substituir a máscara no final de cada aula. Professores da educação infantil devem trocar as máscaras a cada 2 horas ou cada vez que estiverem úmidas.**





**05**

**Os trabalhadores devem manter as unhas curtas ou aparadas, os cabelos presos e devem evitar ao máximo adornos (brincos, anéis e pulseiras).**

**06**

**Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando às mesmos utilizarem uniforme.**

**07**

**Ao adentrarem a instituição de ensino estudantes, pais/responsáveis, trabalhadores e visitantes deverão obrigatoriamente fazer uso de máscaras. Em nenhuma situação o face shield (escudo facial) será considerado substituto da máscara para os casos especificados no item 4. Orientar a comunidade escolar que as máscaras devem ser colocadas após a higienização das mãos, de maneira que cubra a boca e nariz, e fique ajustada à face. Deve se evitar o contato na face como um todo, caso precise ser ajustada fazer pelas laterais e após a higienização das mãos. Após retirar a máscara colocar em saco plástico e evitar deixar sob mesas e bancadas a fim de evitar a contaminação do ambiente. A máscara deve ser utilizada pelo período máximo de 2 horas caso fique úmida deve ser trocada imediatamente. Crianças menores de 2 anos de idade não devem utilizar máscara de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de pediatria de 29/05/2020 por conta do risco de sufocamento. Crianças de 3 a 5 anos se utilizarem máscara o fazer sob supervisão (sem obrigatoriedade).**

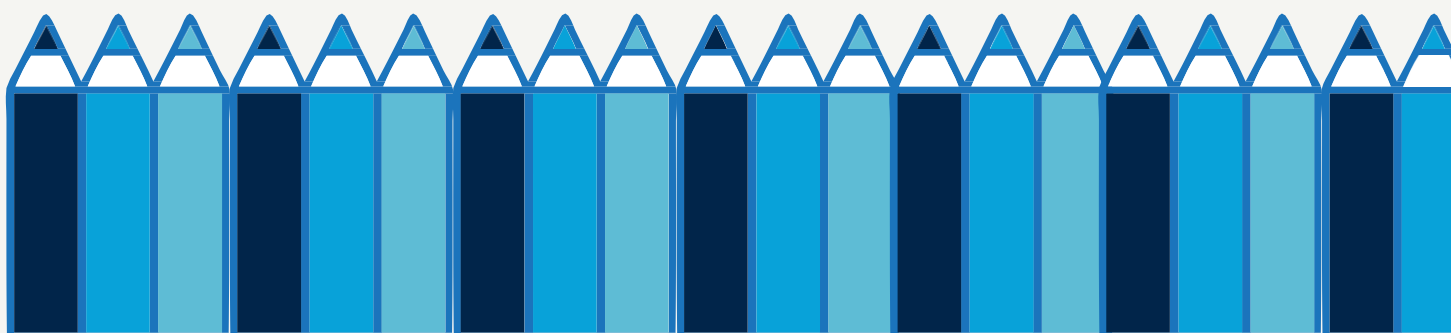


**08**

**Orientar estudantes, famílias e trabalhadores a utilizarem a “etiqueta da tosse”, que de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) é a ação de cobrir a boca e o nariz com o cotovelo ou lenço de papel ao tossir ou espirrar, com o intuito de prevenir a disseminação de doenças respiratórias. Também como usar lenço descartável para higiene nasal e descartar em lixeira com tampa imediatamente.**

**09**

**Aos estudantes com deficiência que façam uso de bengala, cadeira de rodas, muletas ou outros dispositivos recomenda-se a higienização regular destes dispositivos após a utilização em espaços externos.**



**10**

De acordo com o decreto municipal nº 21.519, se torna obrigatório o uso de máscara em todos os espaços públicos.

**11**

Todos os profissionais da educação devem preferencialmente utilizar máscara cirúrgica ; PFF2 N95 (evitar as de tecido).

**12**

Todo profissional deverá ter o seu material de uso individual e exclusivo (lápiz, canetas, material de aulas).

**13**



## **Comportamento Social (orientação):**

**01** Evitar comportamentos sociais que envolvam o toque direto entre pessoas (abraços, beijos, apertos de mão, toque).

**02** Estudantes e trabalhadores não devem compartilhar materiais escolares (cadernos, lápis, canetas) caso haja necessidade higienizar antes e após o uso.

**03** Estudantes e trabalhadores não devem compartilhar objetos pessoais (roupas, maquiagem, brinquedos, etc.)

**04** Os estudantes não podem levar brinquedos de casa para as instituições de educação.

**05** Os estudantes não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.



## **B- Protocolo geral sobre organização do ambiente escolar**

**As unidades educativas do território de Florianópolis possuem espaços planejados e estruturados para a educação, que favorecem o processo de ensino aprendizagem por serem elaborados e constituídos como espaços educativos.**

**A organização, uso e higienização destes espaços fazem parte da estruturação e compromisso de cada unidade educativa. Porém neste momento será necessário tomar algumas medidas de readequação dos usos coletivos destes espaços. Neste ponto do protocolo geral de organização do ambiente escolar são apresentadas medidas e mudanças concretas que deverão ser seguidas de higienização/sanitização dos ambientes e materiais dentro das instituições. Também são apresentadas normas de readequação dos espaços físicos para receber com segurança a comunidade escolar e regras de circulação social fundamentais nestes ambientes.**



### **Readequação de espaços físicos e circulação social**

# 01

**Fica facultada a aferição da temperatura na entrada do estabelecimento. Deve ser mantida a presença de um profissional na entrada e saída da instituição. O objetivo é que este monitore os fluxos de entrada e saída de alunos e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção (uso de máscaras, distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) e o uso de álcool em gel.**



**02**

O acesso de pais/responsáveis, cuidadores ou visitantes deve ser evitado. Caso seja necessária a entrada destes na instituição de ensino os mesmos deverão fazer uso obrigatório de máscara , fazer uso álcool gel, bem como evitar aglomeração.

**03**

Para as instituições que possuem mais de um ponto/ acesso de entrada definir um ponto único de acesso. Identificar a área apontando entrada e saída a fim de evitar ou diminuir o cruzamento de pessoas e aglomeração.

**04**

Quanto ao uso de catracas de acesso ou registros de ponto que ocorram por meio de biometria digital tanto para estudantes quanto para os profissionais, disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos antes e após a identificação da biometria e/ou higienizar os equipamentos com álcool 70% após cada uso, respeitando as características do equipamento quanto ao uso do produto sanitizante/antisséptico. Afixar cartazes com essas recomendações nas proximidades com essa orientação.



**05**

**Nos corredores deve ser implementado o sentido único com o intuito de respeitar os fluxos de entrada, saída e circulação dos estudantes, equipe de trabalhadores, pais e visitantes sempre evitando aglomeração de pessoas.**

**06**

**Aos estudantes com deficiência deverá ser assegurado o conhecimento das mudanças relativas ao espaço físico e de circulação de pessoas na instituição de ensino.**

**07**

**A entrada e a saída dos estudantes deve ser, sempre que possível, organizada de forma a evitar aglomerações. São indicados na saída a utilização de horários escalonados com o mesmo intuito de evitar congestionamentos.**





**08**

**Nos refeitórios ou locais de alimentação o distanciamento entre pessoas será de 1,5 m (1 metro e meio) em ambiente fechado, sem ventilação natural e/ou com ventilação unilateral (aberturas em apenas um dos lados do ambiente) e o distanciamento interpessoal de 1,0 (um metro) em ambiente aberto e/ou com ventilação natural cruzada (aberturas de ventilação em ambos os lados do ambiente).**

**09**

**As aulas de Educação Física, que contemplam o currículo escolar, devem preferencialmente ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre), caso não seja possível, manter a distância de 1,0m entre os estudantes. Essas aulas devem seguir o regramento sanitário estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE no. 1016, de 13 de setembro de 2021.**

**10**

**Quanto ao uso dos espaços comuns ginásios, bibliotecas, pátios, refeitórios entre outros organizar os horários de intervalos sendo proibida a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.**

X

X

**11**

**Quanto ao uso dos espaços comuns ginásios, bibliotecas, pátios, refeitórios entre outros organizar os horários de intervalos sendo proibida a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns. (respeitar sempre o distanciamento).**



**12**

**Os bebedouros deverão ser lacrados ou desativados a fim de impedir o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso seja indispensável a oferta de água o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água em copos individuais (cabe ao estudante levar a sua caneca ou a sua garrafa).**

**Haverá a obrigatoriedade de disponibilizar ao lado do mesmo álcool gel, bem como a indicação de higienização das mãos ao manipular e após a manipulação de retirada de água.**

**13**

**Nas dependências externas do estabelecimento de ensino quando da entrada e saída dos pais/ responsáveis e visitantes, sinalizar a importância do uso da máscara , higienização pessoal e evitar aglomeração de pessoas.**

**14**

**Todos os ambientes e postos de trabalho das unidades educativas devem estar permanentemente ventilados e arejados. Somente será permitido o uso de ar condicionado e ventilador com janelas e portas abertas.**

**15**

**Sempre que possível utilizar espaços abertos para que os trabalhadores possam realizar suas refeições. Evitar o uso da sala dos professores (ou afins) para fins de alimentação.**



## **Higienização e Sanitização de ambientes e materiais didáticos/pedagógicos**

**01**

É recomendado às instituições de ensino que antes da retomada das aulas seja feita uma higienização de todas as áreas. Os profissionais que atuam na limpeza deverão receber treinamento ou orientação quanto a higienização e desinfecção adequada dos materiais, superfícies e ambientes.

**02**

Tornar disponível materiais de higiene como dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou preparações alcoólicas em gel, espuma ou spray em todos ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos como: corredores, entrada/saída, elevadores, entre outros. Disponibilizar lixeiras de pedal espalhados nos ambientes da instituição. Nos banheiros assegurar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool gel 70% (setenta por cento).

**03**

Os pisos das áreas comuns deverão ser higienizados com água sanitária (hipoclorito de sódio 0,1) ou outro desinfetante com a mesma eficácia. As instituições só poderão usar produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e para o fim que se propõe.



**04**

Deverão obrigatoriamente ser higienizados a cada turno as superfícies de uso comum da instituição com álcool 70% ou preparações de efeito similar. Por superfícies de uso comum entende-se por exemplo: maçanetas, interruptores, botões de elevadores, corrimãos, puxadores, bancos, mesas. Os professores precisam ter cuidado e realizar a higienização dos seus itens pessoais de trabalho.

**05**

Deverá ser ampliada a frequência de limpeza e higienização dos banheiros bem como acessórios das instalações sanitárias.

**06**

Após cada uso deverão ser higienizados materiais de uso comum, como tatames, colchonetes, materiais pedagógicos.

**07**

O material individual ofertado aos estudantes deverá sempre que possível estar higienizado.

**08**

Deverá ser priorizada a iluminação natural e a manutenção de portas e janelas abertas para a uma maior ventilação nas salas de aula, corredores, e demais ambientes da instituição. Quando for inevitável o uso de ar condicionado e ventiladores, os mesmos devem ser utilizados com janelas e portas abertas, implementado plano de manutenção e controle.



**09**

**Estudantes e profissionais da instituição de ensino devem ser orientados a higienizar regularmente aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução similar. Da mesma forma devem ser orientados a evitar o compartilhamento de celulares e materiais didáticos.**

**10**

**Orientar e estimular estudantes e trabalhadores às práticas de higienização de computadores, equipamentos e materiais pedagógicos após cada uso com álcool 70% (setenta por cento) ou solução similar.**

**11**

**A equipe pedagógica deverá reduzir a disponibilidade de materiais nas salas (livros e materiais didáticos) e manter apenas o necessário às atividades pedagógicas, isolando os demais materiais sempre que possível. Os livros após serem utilizados ou devolvidos pelos estudantes deverão ser mantidos em local arejado por 3 dias e só então retornar ao uso.**

**12**

**Higienizar o trocador de fraldas antes e depois das trocas. Da mesma forma higienizar brinquedos, tapetes e todos objetos de uso comum antes de cada turno. Brinquedos que não puderem ser higienizados não devem ser utilizados.**

## **C- Protocolo administrativo**

**Todas as instituições educativas possuem autonomia de ações em todas as esferas, desde que sejam seguidas de acordo com os documentos legais. Neste item do protocolo administrativo são orientados os movimentos administrativos necessários ao retorno, que incluirão desde posturas de avaliação de retorno, controle de contágio, estratégias de comunicações entre tantas outras que são necessárias ao retorno gradativo. Para efetivar este ponto do protocolo são necessários grandes esforços da equipe diretiva e de toda comunidade escolar.**

**01**

**Recomenda-se aos professores, diretores, supervisores, orientadores e administradores escolares que acompanhem de forma ativa (com articulação com os centros de saúde) os possíveis casos suspeitos e ativos da comunidade escolar bem como a evolução de casos na localidade. O acompanhamento deve ocorrer de maneira a gerenciar e avaliar a continuidade ou interrupção de aulas e atendimento, um possível fechamento parcial ou total para desinfecção etc.**

**02**

**De forma a ampliar o distanciamento, avaliar a possibilidade de retorno das atividades educativas em dias alternados e em turmas alternadas de forma a disponibilizar maior espaço livre possível.**

**03**

O planejamento e execução de aulas de educação física deverão ser executadas de forma a evitar o contato físico e com distanciamento de 1,0m (um metro) entre cada estudante e em espaços abertos (ao ar livre). As atividades que envolvam superfícies ou não podem ser limpas ou que envolvam trocas de objetos entre os estudantes estão proibidas.

**04**

Manter os contatos dos estudantes e trabalhadores atualizados bem como contatos de emergência.

**05**

Buscar estratégias de comunicação com toda comunidade escolar. No caso das pessoas com deficiência, adotar recursos de acessibilidade de acordo com a necessidade de cada estudantes e suas famílias: libras, braille, audescrição, Linguagem Simples, PECS, entre outros recursos de comunicação, identificados com o coletivo escolar e apoio dos serviços de Educação Especial das unidades escolares, professores de libras, professores de educação especial e profissionais de Apoio (professores auxiliares de educação especial, segundo professor).



**06**

**As saídas para estudos poderão ser realizadas com a utilização de máscaras conforme a idade durante todo o período.**

**Caso ocorra alimentação no período da saída de estudos deverão ser seguidas as regras de alimentação escolar.**

**Evitar a dispersão dos estudantes, procurando restringir a circulação entre grupos diferentes.**

**Se utilizar veículo para deslocamento, a capacidade do veículo deverá seguir a regulamentação do transporte escolar.**

**07**

**O planejamento e execução de aulas de educação física deverão ser executadas de forma a não envolver contato físico e com distanciamento de 1,0m (um metro) entre cada estudante e em espaços abertos (ao ar livre). As atividades que envolvam superfícies ou não podem ser limpas ou que envolvam trocas de objetos entre os estudantes estão proibidas.**

**08**

**Os programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidas por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, poderão ser realizada com planejamento e organização de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e sob permissão do mantenedor.**

**Os trabalhadores que atuarão no desenvolvimento dos programas e projetos deverão estar com a imunização contra COVID-19 completa.**



**09**

Fica autorizada a realização de atividades dentro dos estabelecimentos de ensino, como festas, comemorações, reunião para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras.

Para a realização de eventos até 500 participantes, o estabelecimento de ensino deve evitar atividades que causem aglomerações, mantendo todas regras sanitárias.

Eventos de grande porte ou de massa acima de 500 participantes, incluindo eventos esportivos, será obrigatório o cumprimento do protocolo Evento Seguro, conforme determina a Portaria SES nº 1063 de 24 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la

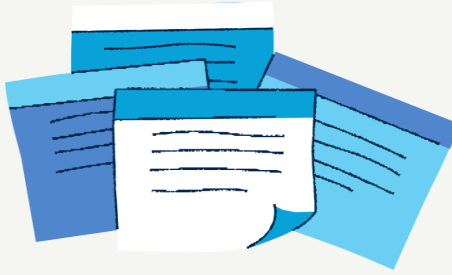
**10**

A equipe deverá priorizar rotinas regulares de orientação, prevenção, monitoramento e controle de transmissão da COVID-19 e quanto ao uso de espaços e mudanças de rotina aos trabalhadores, estudantes e comunidade escolar a fim de disseminar e manter ativas as condutas ante a pandemia de forma e linguagem acessível a todos.

**11**

Caso a unidade possua elevador é necessário desestimular o seu uso por meio de cartazes e informativos e liberar o uso apenas para pessoas com dificuldades de acesso e locomoção.

**11**



**12**

A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória, inclusive a dose de reforço, para todos os trabalhadores da Educação (professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina. A partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário, e/ou a faixa etária, de acordo com o Calendário Estadual de Vacinação contra COVID-19.

**13**

Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à chefia imediata, para fins de registro e controle.

**14**

A impossibilidade de se submeter à vacinação contra COVID-19 deverá ser comunicada e comprovada à chefia imediata por meio de documentos que fundamentem a razão clínica da não imunização.

**15**

As trabalhadoras gestantes permanecerão afastadas, exercendo as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância conforme Lei Federal no. 14.151 de 12/05/2021.

## **D) Protocolo distribuição e manipulação dos alimentos nas unidades de educação**

**Todas as instituições educativas do território de Florianópolis seguem rigidamente protocolos de alimentação em todas as unidades educativas. O cardápio é realizado e supervisionado por uma nutricionista e todos os responsáveis pela alimentação nas unidades possuem curso e formação necessária. Nessa retomada os cuidados precisam ser redobrados e novas estratégias de ação implementadas. No protocolo de distribuição e manipulação dos alimentos são traçadas orientações para que possamos continuar oferecendo uma alimentação saudável com segurança para todos.**

**01**

**Orientar que as unidades de educação mantenham a manipulação e preparo de alimentos conforme o Manual de Boas Práticas (do governo do estado) e os Procedimentos Operacionais Padronizados de maneira a combater a disseminação de COVID-19.**

**02**

**Ao manipular e distribuir os alimentos os trabalhadores devem obrigatoriamente evitar tocar o rosto e a máscara.**

**03**

**O uniforme do trabalhador deve ser trocado diariamente e usado exclusivamente no local de armazenamento, preparo e distribuição de alimentos.**



**04**

**Os sistemas de bufê devem ser obrigatoriamente substituídos por porções individuais.**

**05**

**As mesas, cadeiras e bancos devem ser higienizados frequentemente com álcool 70% (setenta por cento) ou produto de efeito similar. Não utilizar em nenhuma hipótese toalhas de tecido nas mesas.**

**06**

**Alimentos externos trazidos de casa por trabalhadores e estudantes para consumo próprio, devem vir de casa higienizados e devidamente embalados conforme recomendações sanitárias.**

**07**

**Em hipótese alguma os estudantes devem compartilhar alimentos e utensílios (copos, talheres, pratos), os mesmos devem ser constantemente orientados quanto a isso. Da mesma forma devem ser orientados a utilizar a máscara durante toda a permanência no local, retirar apenas ao consumir o alimento.**

**08**

**Realizar formação com os profissionais responsáveis pelos processos de alimentação nas unidades. Devem ser seguidos os protocolos estabelecidos neste documento.**

**09**

**A comunidade escolar deve ser comunicada sobre os procedimentos alimentares a serem seguidos constante neste documento.**



## **E- Protocolo de Organização Pedagógica**

**As instituições educativas localizadas no território de Florianópolis são regidas por uma gama de documentos elaborados de acordo com as especificidades, deste modo cada etapa/modalidade da educação básica possui sua documentação pautada em anos de estudos, as quais estão sempre sendo reelaborados e ampliados de acordo com as demandas que vão surgindo no cotidiano educativo. No momento atual não será diferente, por isso no protocolo de organização pedagógica e de retorno opcional são explanadas medidas essenciais ao retorno, com o foco nos estudantes como sujeitos nos seus processos de ensino e aprendizagem em busca de garantir efetivamente uma retomada respeitosa. Para isso torna-se necessário reestruturar todo o fazer dentro das unidades educativas. Os itens abaixo referem-se a um retorno com aulas regulares, não dizendo respeito portanto a um possível retorno para reforço escolar.**

### **01**

**PROTOCOLO DAS ESCOLAS:** Todas as unidades educativas sendo elas públicas, privadas ou ONGS do território de Florianópolis precisam elaborar seus planos de contingências a luz do que está aqui discriminado e do Plancon do Estado. Também necessitam encaminhar seus Planos de contingência para a avaliação do comitê. Após aprovados, devem mantê-los visíveis a toda comunidade educativa.

### **02**

**Os Planos de Contingência (PLANCONS) deverão ser acompanhados e monitorados em sua execução. Deverão ser atualizados e revisados cada vez que houver necessidade ou mudança nos regramentos. As atualizações devem estar visivelmente registradas na última página do documento com a indicação das respectivas páginas. O histórico das versões numeradas e registradas será arquivado na SME (setor plancon), que recolocará selo e QR code cada vez que for feita qualquer atualização no mesmo.**

**03**

**Conforme o Art. 2º. Do Decreto No. 1.669 de 11/01/2022**

**Todas as instituições de ensino, públicas e privadas, deverão adotar o regime de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor.**

**04**

**Realizar avaliação diagnóstica dos estudantes do Ensino Fundamental. A avaliação diagnóstica não deverá servir como instrumento gerador de nota e sim com a finalidade de identificar e observar as aprendizagens e entendimentos de conteúdos durante o período de isolamento. As avaliações diagnósticas devem ser arquivadas na respectiva instituição de ensino para a comprovação do processo.**

**05**

**Nos primeiros dias de aula presenciais os estudantes deverão receber obrigatoriamente as informações básicas do protocolo de segurança e das mudanças que ele acarreta nessa nova fase que será vivenciada por todos. Elaboração de regras e combinados são primordiais para a internalização das novas regras de conduta social que a pandemia impõe na vida escolar/institucional.**



**06**

**Na educação infantil, é importante assegurar os protocolos sanitários, inclusive o distanciamento social entre as pessoas que estão nos espaços da unidade educativa, bem como evitar ações de contato (aperto de mãos, abraços, beijos), considerando as especificidades do trabalho pedagógico na educação infantil, responsável pelas ações de educação e cuidado com os bebês e crianças pequenas, o contato físico é inevitável. Isso pois, é necessário pegar os bebês no colo, alimentá-los, realizar a troca de fraldas, acalantar as crianças, auxiliar na higiene após o uso do banheiro, na limpeza de secreções no rosto, entre todas outras ações que se constituem no interior das unidades educativas.**

**07**

**Promover em todos níveis de ensino propostas educativas que incluam a higienização, etiqueta respiratória, estratégias de prevenção a COVID-19 com o intuito de estimular a apropriação dos protocolos sanitários e a propagação de agentes multiplicadores de prevenção no lar e na comunidade que pertencem.**

**08**

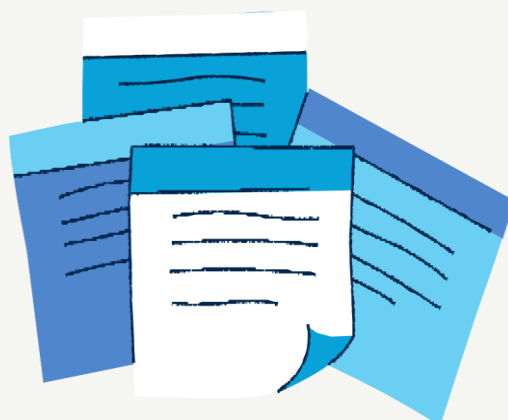
**Deverá haver continuidade das atividades desenvolvidas por meio das Horas de Produção Externas, (HPE) da EJA.**

**09**

**As aulas de educação física que contemplam o currículo escolar devem seguir o regramento estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE N. 1016 de 13/09/2021 (ou outra que a venha substituir).**

**10**

**Orientar as famílias cujas as crianças tiveram restrição de saúde , para frequentar presencialmente, apresentar laudo médico comprobatório elucidando a impossibilidade da presença do estudante.**



## **F- Protocolo de Identificação de casos COVID-19**

**O nosso Município tem buscado estratégias e dedicado esforços para controlar a pandemia. São muitas as medidas que foram e continuam a ser implementadas em todos os setores e instituições buscando garantir a saúde da população. Nesse protocolo de identificação de casos Covid-19 são indicadas orientações e informações para que as instituições estejam atentas para realização de uma retomada cautelosa, garantindo a saúde de todos os envolvidos: estudantes, familiares e profissionais. Nesta direção cada instituição precisará estar em constante alerta ao aparecimento de novos casos, mesmo que suspeitos e tomar as medidas indicadas conforme o protocolo. Ressaltamos a importância do programa Alô Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis no enfrentamento da covid-19.**







**01**

**Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a informar imediatamente a equipe diretiva da instituição de ensino caso apresentem sintomas gripais, suspeitas ou que convivem com pessoas portadoras de COVID-19.**

**02**

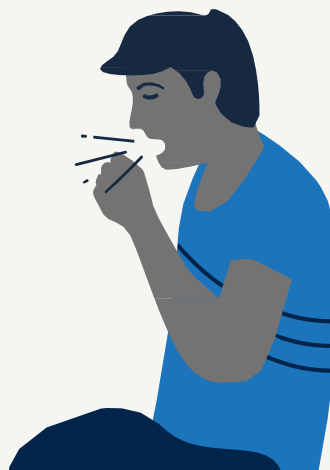
**Atentar para os sintomas. Os mais comuns: febre, tosse seca e cansaço. Menos comuns: dores no corpo, dor de garganta, diarreia, vômito, náuseas, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea ou descoloração dos dedos da mão e pés. Sintomas graves: falta de ar ou dificuldade respiratória, dor ou pressão no peito.**

**03**

**Deverá ser realizado um monitoramento diário de trabalhadores e estudantes com sintomas gripais na instituição de ensino.**

**04**

**Selecionar trabalhadores para ficarem responsáveis pelo monitoramento e treiná-los para que conduzam ações descritas neste protocolo para se protegerem e protegerem a todos de uma possível contaminação e disseminação do vírus.**



# 05

Estabelecer uma sala da instituição para possível isolamento de caso suspeito.

- *Caso seja estudante menor de idade comunicar aos pais e responsáveis imediatamente e mantê-lo sob supervisão de adulto trabalhador da instituição de ensino. Solicitar que a família venha buscá-lo, neste período de espera respeitar as medidas de distanciamento e utilização de máscara. Orientar a família a encaminhar ao serviço de saúde imediatamente e solicitar que haja retorno da família em relação a consulta médica. Caso haja mais de um estudante na mesma situação manter o distanciamento social seguro entre todos presentes.*
- *Se maior de idade mantê-lo sob supervisão de adulto trabalhador da instituição de ensino e encaminhar a unidade de saúde competente.*
- *Se trabalhador (todos, incluindo professores) afastar imediatamente das suas funções e encaminhar a unidade de saúde competente.*
- *Todos suspeitos devem ser orientados a procurarem serviço de saúde para avaliação e conduta.*



**06**

**A equipe diretiva deve notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local para encaminhamentos e orientações. O programa Alô saúde será um aliado das instituições educativas, qualquer dúvida que surgir deverão contactar o programa.**

**([notificaeducacao@gmail.com](mailto:notificaeducacao@gmail.com) / 0800 333 3233)**

**07**

**Definir com a equipe diretiva fluxos de condução para saída do estabelecimento de ensino pela sala de isolamento de maneira a interagir com o menor número de pessoas.**

**08**

**Reforçar a limpeza total (superfícies e objetos utilizados pelo caso suspeito) do ambiente utilizado para esses momentos de isolamento. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas. Não ocupar a sala por 1 hora, para possibilitar a dissipação de partículas aéreas.**

**09**

**Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino.**

**10**

**Os casos suspeitos, contatos de casos e/ou confirmados poderão retornar às suas atividades após término do atestado médico ou termo de afastamento emitido pela Vigilância Epidemiológica e/ou com teste RT-qPCR ou teste rápido para pesquisa de antígeno viral, negativo.**



**11**

**Acompanhar e questionar frequentemente as turmas/grupos para rastreio dos casos em que os estudantes e professores que co-habitem com casos positivos da COVID-19 ou tiveram contato com parentes ou pessoas próximas que adoeceram da COVID-19.**

**12**

**Acompanhar e questionar frequentemente as turmas/grupos para rastreio dos casos em que os estudantes e professores co-habitem ou tiveram contato com parentes e pessoas próximas são suspeitos para a COVID-19. Em caso positivo recomenda-se a o afastamento da pessoa até que haja elucidação do caso suspeito ou parecer médico que libere para frequentar a instituição de ensino.**

**13**

**Manter atualizados os registros de todos estudantes e trabalhadores que se afastaram para isolamento positivos para COVID-19.**



**14**

**Garantir a todos positivados para COVID-19 o retorno às atividades sem prejuízo a salários e aprendizagem após a alta médica.**

**15**

**Acompanhar os estudantes após a alta médica com o intuito de evitar a evasão escolar.**

**16**

**A conduta em relação a casos suspeitos, devem seguir as notas técnicas da Vigilância Epidemiológica de Florianópolis.**

**17**

**A direção das escolas deve contribuir com o fornecimento rápido de todas as informações necessárias para a vigilância epidemiológica prosseguir com as investigações dos casos.**



## G - Avaliação e Monitoramento

Os instrumentos que fazem parte da execução de um plano de ação são os processos de avaliação e monitoramento, com eles existe uma possibilidade real de avaliar a experiência e corrigir desvios caso haja necessidade, de forma a acompanhar todo o plano de ação.

Avaliar e acompanhar os casos suspeitos e positivos das Unidades Educativas de Florianópolis.

# AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

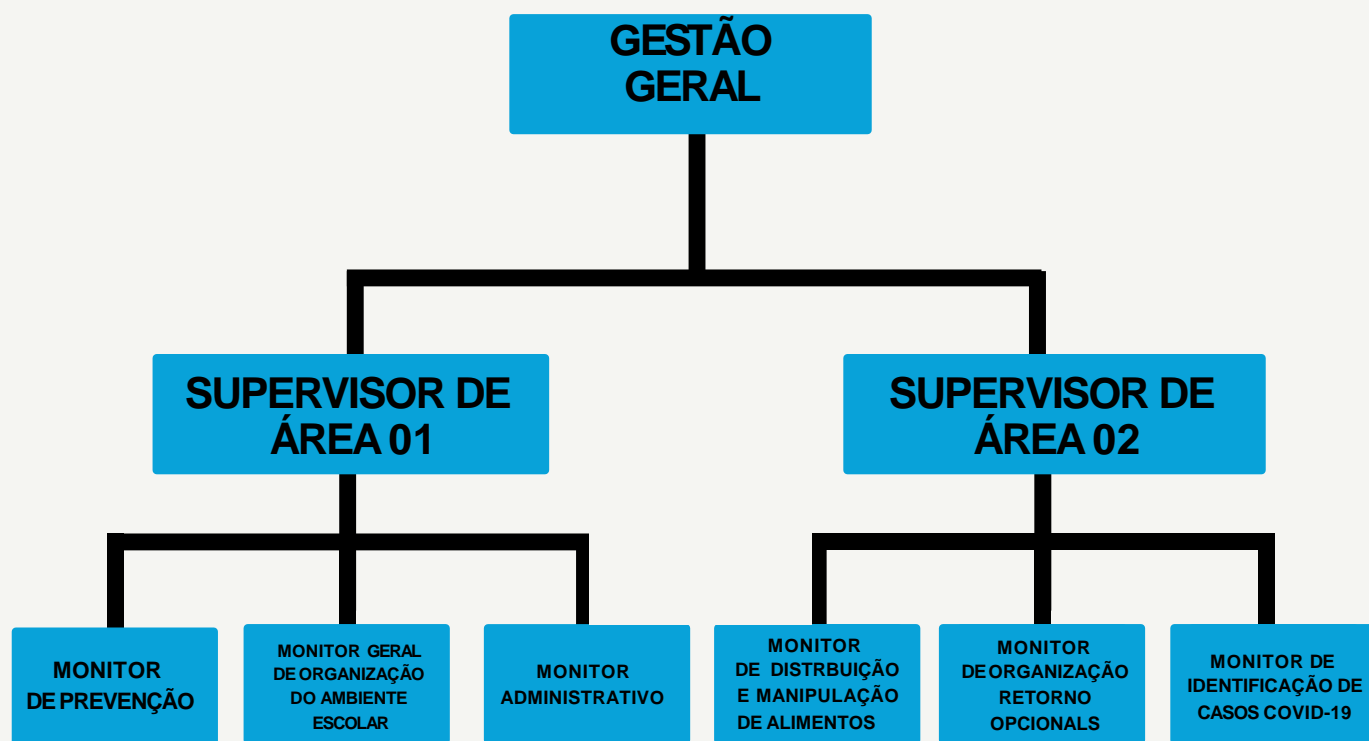


Figura 1: Organograma de avaliação e monitoramento



**PONTOS IMPORTANTES/ FUNDAMENTAIS PARA CONSTAR NA ESCRITA DO RELATÓRIO:**

- NÚMERO E PERÍODO (DATA);**
- PONTOS POSITIVOS/COLABORATIVOS E DE IMPEDIMENTO/DIFICULDADES REFERENTE A CADA PROTOCOLO;**
- QUANTIDADES DE ATENDIMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DE ACORDO COM CADA DEMANDA SURGIDA EM CADA PROTOCOLO. DESTACAR AS MELHORIAS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM CADA PROTOCOLO JUNTAMENTE COM AS AÇÕES QUE POSSIBILITARAM REFLEXÃO/APRENDIZADO PARA REALIZAÇÃO DE AJUSTES;**
- ASPECTOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO;**
- INSERIR REGISTROS IMPORTANTES PARA O PERÍODO DE ACORDO COM CADA PROTOCOLO (imagens, tabelas, gráficos);**
- CONSTAR AS ASSINATURAS DO GESTOR, SUPERVISOR E RESPONSÁVEL.**

# 3. REFERÊNCIAS

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer n° 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.**

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Parecer n° 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/ n° 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. (em trâmite de publicação) **alunos/educandos e trabalhadores que se afastaram para isolamento positivo**

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Parecer n° 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

**FLORIANÓPOLIS. LEI 10.071, de 22 de abril de 2020. Autoriza o regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais para a educação básica da rede municipal de ensino de Florianópolis, para fins de validação da carga horária mínima anual exigida para o cumprimento do ano letivo de 2020, em consonância com a prevenção da pandemia do coronavírus (covid-19) e dá outras providências.**

\_\_\_\_\_. **DECRETO 21.603, de 26 de maio de 2020. insere o inciso XXIX no art. 11 do decreto n° 21.569, de 15 de maio de 2020, que consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.**

\_\_\_\_\_. **DECRETO 22.124, de 07 de outubro de 2020. Renova as medidas unificadas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.**

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19. Rio de Janeiro. Versão 1.0. 13 de julho de 2020. 41p. Disponível em: <http://epsjv.fiocruz.br> acesso em: 28/09/2020.**

**SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC n° 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19), com base no Decreto n° 515/2020 que trata da situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020 .**

\_\_\_\_\_. **Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC n° 009, de 19 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).**

\_\_\_\_\_. **Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC n° 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC n° 009, de 19 de março de 2020.**

\_\_\_\_\_. **Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.**

\_\_\_\_\_. **Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Julho de 2020. SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Disponível em:<http://www.sed.sc.gov.br/professores-e-gestores/30719-diretrizes-para-retorno-as-aulas> Acesso em: 08/09/2020.**

\_\_\_\_\_. **Decreto nº1153, de 15 de fevereiro de 2021.**

\_\_\_\_\_. **Decreto nº1408, de 11 de agosto de 2021.**

\_\_\_\_\_. **Plano de contingência para a COVID-19. Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Julho de 2020.**

\_\_\_\_\_. **Caderno de apoio ao Plancon-Edu/COVID-19. Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Julho de 2020.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA CONJUNTA nº 778/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA CONJUNTA nº 983/2020 SED/SES de 15 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA CONJUNTA nº 476/2021 SED/SES/DCSC de 06 de maio de 2021.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA CONJUNTA nº 1067/2021 SED/SES/DCSC de 11 de agosto de 2021.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA nº 224/2020 de 03 de abril de 2020.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA nº 592/2020 de 17 de agosto de 2020.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA nº 769/2020 de 01 de outubro de 2020.**

\_\_\_\_\_. **PORTARIA nº 168/2021 de 18 de fevereiro de 2021.**

Sites consultados:

<https://www.coronavirus.sc.gov.br/>

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

<https://saude.gov.br/component/tags/tag/oms>

<https://www.defesacivil.sc.gov.br/>

Manter atualizados os registros de todos alunos/educandos e trabalhadores que se afastaram para isolamento positivos para COVID-19.

Acompanhar os alunos após a alta médica com o intuito de evitar a evasão escolar.